



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº-2062/2002.

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lotes no Bairro Osvaldo Soares Costa”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 14 (quatorze), da quadra-09 (nove), situado na Rua Professor Pinheiro, bairro Osvaldo Soares Costa, aos Srs. João Carlos da Costa, portador da cédula de identidade de número MG – 13.419.378, inscrito no CPF sob o número 668.617.216-20, e ao Sr. Marcio Aniceto, portador da CTPS de número 00890 Série-0073, inscrito no CPF sob o número 039.016.976-59.

Art. 2º- O primeiro donatário, aqui qualificado, terá a propriedade do Lote B (Área Desmembrada) medindo 103,00 m², enquanto o segundo donatário terá a propriedade do Lote A (Área Remanescente), medindo 147,00 m², conforme memorial descritivo em anexo, o qual passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 3º - O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.188, livro 02 no CRI de Dorés do Indaiá - MG.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 21 de outubro de 2002.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal